



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 15887 , DE 4 DE MAIO DE 2011.

Revoga o Decreto nº 15654, de 27 de janeiro de 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 15654, de 27 de janeiro de 2011, que “Dispõe sobre consignações em folha de pagamento de servidores públicos civis e militares ativos, aposentados e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a favor de terceiros e revoga o Decreto nº 10330, de 10 de janeiro de 2003”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de maio de 2011, 123º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

Decreto nº 15887, de 04 de maio de 2011

Revoga o Decreto nº **15.654/2011, de 27 de janeiro de 2011**, publicado no DOE nº 1663, de 28.01.2011, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDONIA, no uso das atribuições que lhe confere o art .65, inc. V da Constituição Estadual,

Considerando,

- a. A manifestação do Ministério Público de Contas que atua junto ao c. Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, externada no protocolo nº 02575/2011/TCER/RO, a respeito da emissão do Decreto nº 15.654/2011/GERO;
- b. A manifestação do e. Conselheiro Wilber Carlos dos Santos Coimbra naqueles autos determinando a suspensão da executoriedade de eventual contrato advindo do Decreto nº 15.654/2011;
- c. Que merece melhor análise as razões de mérito que fundamentaram a expedição do decreto em questão, especialmente, quanto aos critérios e à efetiva observância dos princípios que regem a administração pública;

**D ECRETA:**

**Art. 1º.** Fica revogado o Decreto nº **15.654/2011, de 27 de janeiro de 2011**, publicado no DOE nº 1663, de 28.01.2011.

**Art. 2º.** Fica, revogado, igualmente, o Decreto nº 10.330, de 10 de janeiro de 2003

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de maio de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador